

EDITAL NRI N.º 01/2015

ABRE INSCRIÇÃO PARA SELEÇÃO DE ESTUDANTES ÀS VAGAS DE INTERCÂMBIO EM PROGRAMA DE MOBILIDADE ESTUDANTIL OFERECIDAS PELA *UNIVERSIDAD CEU SAN PABLO* (ESPANHA).

A Coordenadora do Núcleo de Relações Internacionais – NRI, observando o disposto no art. 2º, VII e VIII, da Resolução CONSUN n.º 01/2011, de 29 de junho de 2011, baixa o seguinte

EDITAL

Art. 1º Fica definido aos discentes dos cursos de graduação da FAE Centro Universitário o período de 09 de fevereiro a 10 de abril de 2015 para inscrições no processo de seleção de estudantes interessados nas vagas do Programa de Mobilidade Estudantil entre a FAE Centro Universitário e a *Universidad CEU San Pablo*, para o 2º (segundo) semestre de 2015.

§1º Para inscrever-se no processo de seleção o candidato deverá:

- I. ter cumprido 02 (dois) semestres letivos até a data de início do seu programa no exterior;
- II. estar adimplente com a FAE Centro Universitário;
- III. não apresentar problemas disciplinares.

§2º Além dos critérios comuns, expostos no parágrafo anterior, o candidato deverá observar os critérios específicos da Universidade para efetivar a inscrição, em conformidade com os artigos a seguir.

Art. 2º Para o Programa de Mobilidade Estudantil na *Universidad CEU San Pablo* serão ofertadas 02 (duas) vagas por ano aos discentes da FAE Centro Universitário.

Parágrafo único. Além dos critérios dispostos no §1º, art. 1º deste Edital, o candidato deverá estar regularmente matriculado em um dos seguintes cursos de graduação da FAE Centro Universitário: Administração, bacharelado; Administração Integral – MEP, bacharelado; Comunicação Social: Publicidade e Propaganda, bacharelado; Direito, bacharelado; Pedagogia, licenciatura ou Ciências Econômicas; bacharelado.

Art. 3º Os critérios de seleção aplicáveis aos candidatos ao Programa de Mobilidade Estudantil serão os seguintes:

- I. desempenho acadêmico: análise do Histórico Escolar pelo Núcleo de Relações Internacionais;
- II. grau de competência comunicativa na língua espanhola;

FAE CENTRO UNIVERSITÁRIO

- III. formulário de deferimento do Coordenador do Curso.

Art. 4º A inscrição no Programa de Mobilidade Estudantil deverá ser feita através de requerimento protocolado na Central de Atendimento do *campus*, até o dia 10 de abril de 2015, mediante a apresentação da seguinte documentação:

- I. 01 (uma) via do formulário de inscrição específico do Núcleo de Relações Internacionais, que encontra-se disponível no site <http://www.fae.edu/nri>, *Programas de Intercâmbio*, na página da respectiva Universidade, devidamente preenchida, datada e assinada;
- II. pagamento da taxa de inscrição, não reembolsável, no valor de R\$ 170,00 (cento e setenta reais), sendo que neste valor inclui: R\$10,00 para a solicitação do Histórico Escolar, R\$160,00 para taxa administrativa, mais o envio dos documentos para as respectivas instituições de ensino;
- III. declaração eletrônica de Coeficiente de Rendimento Escolar (CRE), encontrado no FAE *Connect*;
- IV. 02 (duas) cartas de intenção, uma em português e a outra na língua do país de destino (digitada ou escrita à mão), cujo formulário encontra-se disponível no site <http://www.fae.edu/nri>, *Programas de Intercâmbio*, na página da Universidade desejada, cada uma com aproximadamente 15 linhas, sobre as razões que levaram o estudante a escolher a referida instituição e o país;
- V. 01 (uma) cópia da página de identificação do passaporte;
- VI. 01 (uma) carta de recomendação de Professor ou Coordenador do Curso, em espanhol;
- VII. Comprovante de proficiência do nível B1 em espanhol ou comprovante de agendamento do exame de proficiência.

§1º A data limite para a entrega da documentação descrita no *caput* será 10 de abril de 2015.

§2º A entrega fora da data limite, a não entrega da documentação ou documentação incompleta acarretará no não aceite do candidato.

§3º Caso o candidato ainda não tenha a carta de recomendação em mãos até o dia 10 de abril de 2015, deverá apresentar uma declaração própria, explicando a razão da falta da carta e o nome do Professor que escreverá a carta.

§4º Caso o candidato ainda não tenha passaporte, deverá apresentar comprovante de agendamento na Polícia Federal para obtenção do documento (www.dpf.gob.br).

Art. 5º Após a abertura do protocolo na Central de Atendimento, o Núcleo de Relações Internacionais entrará em contato com o candidato informando os procedimentos e documentações necessárias exigidas para o Programa de Mobilidade Estudantil na Universidade desejada.

Art. 6º Após a entrega da documentação poderá ser solicitado ao candidato a realização de avaliação do perfil de aluno intercambista.

Art. 7º É de inteira responsabilidade do candidato a obtenção do visto de estudante junto ao Consulado competente.

Art. 8º O candidato deverá, no retorno, pedir o aproveitamento das disciplinas cursadas no exterior, em conformidade com a Portaria PRAD n.º 02/2013, de 01 de agosto de 2013.

Art. 9º Demais informações sobre o programa poderão ser obtidas junto ao Núcleo de Relações Internacionais, pelo endereço eletrônico nri@fae.edu ou no site <http://www.fae.edu/nri>.

Art. 10º Este Edital entra em vigor nesta data.

Art. 11º Dê-se ciência aos interessados para que o presente produza seus efeitos.
Publique-se.

Curitiba, 09 de fevereiro de 2015.

Prof.^a Areta Uihana Galat
Coordenadora do Núcleo de Relações Internacionais